

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé, Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios para atender as refeições dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Guaporé-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de produção das refeições para os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Guaporé-RS.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UN	LC	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	2500	PAC	44797	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO, COM NO MÁXIMO 15G DE AÇÚCAR A CADA 20G DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 350G.	23,3800	58.450,000 0
2	6500	KG	73848	CARNE DE PANELA (ACÉM) RESFRIADA E EMBALADA, COM ATÉ 05% DE GORDURA SEM OSSO.	47,4800	308.620,00 00
3	8000	KG	44799	CARNE BOVINA, ACÉM, MOÍDA NO DIA, COM ATÉ 15% DE GORDURA, RESFRIADA E EMBALADA.	48,4200	387.360,00 00
4	4000	KG	74184	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO ASPECTO FIRME, SEM ALTERAÇÃO DE COR E SEM LÍQUIDO VISCOSO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25,4900	101.960,00 00
TOTAL						856.390,00

1.3 O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios do tipo carnes e achocolatado, destinados à preparação das refeições servidas na rede municipal de ensino, tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico nº 04/2026, no qual os referidos itens não lograram êxito na contratação.

2.2 A ausência desses itens compromete diretamente a execução dos cardápios da alimentação escolar, elaborados por nutricionista responsável, em desacordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), razão pela qual se faz necessária a realização de nova licitação, a fim de assegurar a regularidade do serviço público essencial de alimentação escolar.

2.3 A presente aquisição visa garantir o fornecimento de alimentos seguros e nutricionalmente adequados, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, assegurando o direito humano à alimentação adequada e evitando a descontinuidade do atendimento alimentar nas unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme o presente Termo de Referência, espera-se atender de forma eficaz e eficiente à necessidade de fornecimento dos itens remanescentes (carnes e achocolatado) para a produção das refeições destinadas aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Guaporé. Os quantitativos solicitados são baseados no cardápio elaborado por nutricionista responsável, de acordo com o número de alunos atendidos e de refeições oferecidas.

3.2. Os quantitativos solicitados foram definidos com base no cardápio elaborado por nutricionista responsável, considerando o número de alunos atendidos, a quantidade de refeições ofertadas e a importância nutricional dos itens objeto desta contratação.

3.3. As quantidades estimadas consideram, ainda, a média de consumo dos exercícios anteriores, a redução do volume de estoque, a diminuição de custos de armazenagem e a prevenção de perdas por perecimento ou má conservação, observando-se que a Administração Pública contrata estritamente de acordo com suas necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, bem como pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

4.4 A descrição completa dos itens encontra-se relacionada no item 1.2 deste Termo de Referência, bem como a projeção das quantidades a serem utilizadas no período de um ano, e o tipo de apresentação de cada produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos itens efetivamente contratados, semanalmente ou conforme a necessidade, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contando-se o prazo a partir da comunicação ao licitante vencedor, que deverá ser efetuada via e-mail, telefone ou outro meio hábil.

5.2 Os materiais deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, sem custo de frete, e sem pedido mínimo de mercadoria.

5.3 Os itens deverão serem entregues obedecendo criteriosamente a unidade especificada no termo de referência, de modo que não será aceita a entrega de quantidades equivalentes para adequação de embalagem.

5.4 No caso de recusa dos produtos fornecidos por apresentarem avarias ou defeitos, a empresa contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação feita pela contratante.

5.5 Quaisquer divergências na especificação do produto, no que tange a qualidade, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação, ou quem por ventura a substituir.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Ieda Maria da Cruz, Diretor da Alimentação Escolar.

6.4 O suplente indicado deverá ser Sr. Mateus Borsatto Diretor do Departamento de Educação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

7.2 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 7.1.

7.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Eventual reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dar-se-á conforme o artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº14.133/2021.

8.2 Os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro serão analisados e respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$856.390,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais) conforme custos unitários apostos no item 1.2 deste Termo de Referência, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através dos orçamentos em anexo.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Na licitação com sistema de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Guaporé, 02 de fevereiro de 2026

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação

